



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO VIRTUAL, REALIZADA NO PERÍODO DE 13 A 16 DE ABRIL DE 2020

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz e Carlos Vuyk de Aquino.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30 do dia 13 de abril (segunda-feira) e não havendo impugnação foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Aproveitando a oportunidade, o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA saudou o Ministro Presidente por sua iniciativa, sensibilidade pela inserção da Justiça Militar da União no mundo virtual, verdadeira conquista em tão exíguo tempo, possibilitando ao Superior Tribunal Militar dar continuidade ao cumprimento de sua função constitucional, mesmo em momento tão difícil e incerto para a humanidade e, em especial para o Brasil.

Para concluir, o Ministro estendeu seus cumprimentos a toda equipe da Presidência, em especial, à Assessora Jurídica do Ministro Presidente, Dra. Francisca Olga de Flores Junior, como também, felicitou a equipe da Diretoria de Tecnologia da Informação, na pessoa de seu Diretor Ianne Carvalho Barros e todos os servidores que participaram dessa empreitada vitoriosa.

JULGAMENTOS

AGRAVO INTERNO Nº 7001412-87.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. AGRAVANTES: LEONARDO TRINDADE



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**, em **24/04/2020 18:01:54**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1731c2f6cc1**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matricula **8550**, em **25/04/2020 11:16:25**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173f1da5609**.

PADILHA, LEONARDO GAMST, GUILHERME MARTINS BATISTA e ALAN VENTURINI ANDRÉ. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, preliminarmente, de ofício, não conheceu do presente Agravo, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA rejeitavam a preliminar arguida de ofício e prosseguiram no exame do mérito. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto.

AGRAVO INTERNO Nº 7001417-12.2019.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

AGRAVANTE: LUCAS ALEXANDRE BARBOSA DE QUEIROZ. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar arguida pelo Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS, de não conhecimento do Agravo, nos termos do voto da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora) e consoante o disposto no art. 5º, § 5º, da Resolução/STM nº 275, de 2/4/2020, com a redação dada pela Resolução/STM nº 277, de 7/4/2020. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e CARLOS VUYK DE AQUINO acolhiam a preliminar. Em seguida, o Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria, no mérito**, conheceu e negou provimento ao presente Agravo, conforme o entendimento firmado em IRDR, mantendo a Decisão que negou seguimento à Apelação nº 7000346-72.2019.7.00.0000, na forma do art. 932, inciso IV, alínea "c", do Código de Processo Civil, c/c o art. 27, inciso II, da Lei nº 8.457/92, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA dava provimento parcial ao Agravo Interno interposto pela Defesa para, reformando a decisão monocrática proferida nos autos da Apelação nº 7000346-72.2019.7.00.0000, restituir-se o feito à Ministra Relatora para regular processamento do Apelo da Defesa, até que seja operado o trânsito em julgado do Acórdão proferido no IRDR (Petição nº 7000425-51.2019.7.00.0000), em observância ao disposto nos arts. 313, inciso IV, e 982, inciso I, e § 5º, ambos do CPC, e suspendia, ainda, a eficácia do parágrafo único do art. 151-B do RISTM até que fosse editada nova Emenda Regimental sobre a matéria, consignando que a tese jurídica será cumprida a partir do trânsito em julgado do Acórdão proferido no IRDR. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto.

AGRAVO INTERNO Nº 7001427-56.2019.7.00.0000. RELATORA:



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**, em **24/04/2020 18:01:54**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1731c2f6cc1**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matricula **8550**, em **25/04/2020 11:16:25**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173f1da5609**.

MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.
AGRAVANTE: LUCAS VILLAR ROXO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e negou provimento ao presente Agravo, consoante o entendimento firmado em IRDR, mantendo a Decisão que negou seguimento aos Embargos Infringentes e de Nulidade nº 7000846-41.2019.7.00.0000, nos termos do art. 932, inciso IV, alínea "c", do Código de Processo Civil, dada a incompetência do julgamento monocrático de réu ex-militar pelo Juiz Federal da JMU, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, com base no precedente da Suprema Corte (AP 937 QO), votava pelo provimento do Agravo Interno interposto pela Defesa para, reformando a decisão monocrática do Ministro Relator, proferida nos autos dos Embargos Infringentes do Julgado nº 7000846-41.2019.7.00.0000, fazer prevalecer o voto divergente de sua lavra, proferido nos autos do Recurso em Sentido Estrito nº 7000415-07.2019.7.00.0000, que acolhia a preliminar de não conhecimento do Recurso em Sentido Estrito e, no mérito, mantinha a Decisão do Juiz **a quo**, que deixou de convocar o Conselho Permanente de Justiça para o julgamento e o processamento de réu ex-militar, com fundamento na nova redação da Lei nº 8.457/1992 - Lei de Organização da Justiça Militar da União (art. 30, inciso I-B).

AGRAVO INTERNO Nº 7001418-94.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **AGRAVANTE:** LUCAS DA CONCEIÇÃO SALDANHA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, preliminarmente, de ofício, não conheceu do presente Agravo Interno, para manter incólume a Decisão agravada, exarada nos autos dos Embargos Infringentes do Julgado nº 7001190-22.2019.7.00.0000, em 19.11.2019, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA divergiam do voto do Ministro Relator quanto à preliminar, pois o seu acolhimento teria o condão de retirar a possibilidade da Defesa ver apreciada a matéria veiculada no presente Agravo Interno e alcançar a entrega da prestação jurisdicional por meio de uma decisão colegiada, situação que viabilizaria uma eventual interposição de recurso extraordinário, na forma do art. 987, § 1º, do CPC/2015, razões pelas quais rejeitavam a preliminar e prosseguiram no exame do mérito.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **24/04/2020 18:01:54**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1731c2f6cc1**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **25/04/2020 11:16:25**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173f1da5609**.

AGRAVO INTERNO Nº 7001466-53.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **AGRAVANTE:** GUILHERME VIEIRA DE SOUZA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, preliminarmente, de ofício, não conheceu do agravo interposto, por ser manifestamente inadmissível, e determinou a certificação do trânsito em julgado da Decisão agravada, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA rejeitavam a preliminar arguida de ofício, conheciam do Agravo e prosseguiram no exame do mérito. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS e CARLOS VUYK DE AQUINO acompanhavam parcialmente o voto do Ministro Relator, entretanto deixavam de determinar a certificação do trânsito em julgado da Decisão agravada.

AGRAVO INTERNO Nº 7000101-27.2020.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

AGRAVANTE: WILLIAM SANTOS ARAÚJO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e rejeitou o presente Agravo, conforme o entendimento firmado em IRDR, bem como da súmula nº 17 desta Corte castrense, mantendo a Decisão que negou seguimento à Apelação nº 7000896-67.2019.7.00.0000, nos termos do art. 932, inciso IV, alínea "c", do Código de Processo Civil c/c o art. 27, inciso II, da Lei nº 8.457/92, na forma do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA dava provimento parcial ao Agravo Interno interposto pela Defesa para, reformando a decisão monocrática proferida nos autos da Apelação nº 7000896-67.2019.7.00.0000, restituir o feito à Ministra Relatora para regular processamento do Apelo da Defesa, até que fosse operado o trânsito em julgado do Acórdão proferido no IRDR (Petição nº 7000425-51.2019.7.00.0000), em observância ao disposto nos arts. 313, inciso IV, e 982, inciso I, e § 5º, ambos do CPC; e ainda, votava pela suspensão da eficácia do parágrafo único do art. 151-B do RISTM até que fosse editada nova Emenda Regimental sobre a matéria, consignando que a tese jurídica será cumprida a partir do trânsito em julgado do Acórdão proferido no IRDR. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto.

AGRAVO INTERNO Nº 7001468-23.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **AGRAVANTE:** HAYSLAN SILVA



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **24/04/2020 18:01:54**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1731c2f6cc1**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **25/04/2020 11:16:25**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173f1da5609**.

RODRIGUES MENDES. ADVOGADOS: RONALDO DOS SANTOS COSTA, GILSON BONATO e JULY ANNE BUENO BONATO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, preliminarmente, de ofício, não conheceu do agravo interposto, por ser manifestamente inadmissível, e determinou a certificação do trânsito em julgado da Decisão agravada, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA divergiam do voto do Ministro Relator quanto à preliminar, pois o seu acolhimento teria o condão de retirar a possibilidade da Defesa ver apreciada a matéria veiculada no presente Agravo Interno e alcançar a entrega da prestação jurisdicional por meio de uma decisão colegiada, situação que viabilizaria uma eventual interposição de recurso extraordinário, na forma do art. 987, § 1º, do CPC/2015, razão pela qual rejeitavam a preliminar e prosseguiram no exame do mérito. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e LUIS CARLOS GOMES MATTOS divergiam do voto do Ministro Relator, deixando de determinar a certificação do trânsito em julgado da Decisão agravada. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto.

AGRAVO INTERNO Nº 7001416-27.2019.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

AGRAVANTE: JADSON CRISPIM DE SANTANA JÚNIOR. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar arguida pelo Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS, de não conhecimento do Agravo, nos termos do voto da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora) e consoante o disposto no art. 5º, § 5º, da Resolução/STM nº 275, de 2/4/2020, com a redação dada pela Resolução/STM nº 277, de 7/4/2020. Os Ministros MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e CARLOS VUYK DE AQUINO acolhiam a preliminar. Em seguida, o Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria, no mérito**, conheceu e rejeitou o presente Agravo, consoante o entendimento firmado em IRDR, mantendo a Decisão que negou seguimento à Apelação nº 7000582-24.2019.7.00.0000, nos termos do art. 932, inciso IV, alínea "c", do Código de Processo Civil, c/c o art. 27, inciso II, da Lei nº 8.457/92, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA divergia do voto da Ministra Relatora e dava provimento parcial ao Agravo Interno interposto pela Defesa para, reformando a decisão monocrática proferida nos autos da Apelação nº 7000582-24.2019.7.00.0000, restituir o feito à Ministra Relatora para regular



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **24/04/2020 18:01:54**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1731c2f6cc1**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **25/04/2020 11:16:25**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173f1da5609**.

processamento do Apelo da Defesa, até que seja operado o trânsito em julgado do Acórdão proferido no IRDR (Petição nº 7000425-51.2019.7.00.0000), em observância ao disposto nos arts. 313, inciso IV, e 982, inciso I, e § 5º, ambos do CPC. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto.

AGRAVO INTERNO Nº 7001444-92.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **AGRAVANTE:** MANOEL FRANCISCO FERREIRA DE LIMA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, preliminarmente, não conheceu do Agravo interposto pela Defesa, por ser manifestamente inadmissível, e determinou a certificação do trânsito em julgado da Decisão agravada, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e LUIS CARLOS GOMES MATTOS divergiam do voto do Ministro Relator quanto à preliminar arguida pela PGJM, pois o seu acolhimento teria o condão de retirar a possibilidade da Defesa ver apreciada a matéria veiculada no presente Agravo Interno e alcançar a entrega da prestação jurisdicional por meio de uma decisão colegiada, situação que viabilizaria uma eventual interposição de recurso extraordinário, na forma do art. 987, § 1º, do CPC/2015, e por tais razões rejeitavam a preliminar, suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar e prosseguiam no exame do mérito. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto.

AGRAVO INTERNO Nº 7001400-73.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **AGRAVANTE:** MARCOS PEDROSA CRUZ. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou o presente Agravo, para manter inalterada a Decisão monocrática ora agravada, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA dava provimento parcial ao Agravo Interno interposto pela Defesa para, reformando a decisão monocrática proferida nos autos da Apelação nº 7000834-27.2019.7.00.0000, restituir o feito ao Ministro Relator para regular processamento do Apelo da Defesa, até que seja operado o trânsito em julgado do Acórdão proferido no IRDR (Petição nº 7000425-51.2019.7.00.0000), em observância ao disposto nos arts. 313, inciso IV, e 982, inciso I, e § 5º, ambos do CPC. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **24/04/2020 18:01:54**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1731c2f6cc1**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **25/04/2020 11:16:25**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173f1da5609**.

A Sessão foi encerrada às 18 horas do dia 16 de abril (quinta-feira).

(Ata aprovada pelo Plenário virtual do Superior Tribunal Militar, no período de 20 a 23/04/2020, sob a presidência do Ministro Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **24/04/2020 18:01:54**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1731c2f6cc1**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **25/04/2020 11:16:25**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173f1da5609**.